

Parecer de Comissão 131/2025

Protocolo 42497 Envio em 25/11/2025 07:59:31

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **008/2025**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, maior retorno econômico, técnica e preço e melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Resolução em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Resolução nº 008/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de novembro de 2025.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário e relator

RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução nº **008/2025**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, maior retorno econômico, técnica e preço e melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução encaminhado a este relator, para análise e parecer dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, maior retorno econômico, técnica e preço e melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, e dá outras providências.

Conforme consta nas justificativas do projeto, o objetivo é, sobretudo, instituir o Sistema de Dispensa Eletrônica na Câmara Municipal, em consonância com as diretrizes de modernização, transparência e eficiência estabelecidas pela legislação federal.

Com essa regulamentação, a Câmara passa a alinhar seus procedimentos internos às melhores práticas de gestão pública, promovendo um ambiente de contratações mais seguro, célere e transparente.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no art. 60, caput da Lei Orgânica do Município c/c art. 208, § 1º, alíneas “e” e “f” do Regimento Interno.

Ainda, o § 2º do art. 208 do Regimento Interno dispõe que “*A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, ...*”, se enquadrando, portanto, no quesito iniciativa.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Resolução, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de novembro de 2025.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Relator

